Gabinete do Prefeito

LEI Nº 771/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Revoga termos da Lei nº 745, datada de 21 de março de 1991.

Art. 1º- Fica revogada os termos da Lei nº 745, datada de 21 de março de 1.991, tornando a mesma totalmente sem efeito, em face da mudança da razão social da firma CECI- Agropecuária Ltda.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 07 de agosto de 1.991.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
- PREFEITO

ARCS/Rib.